

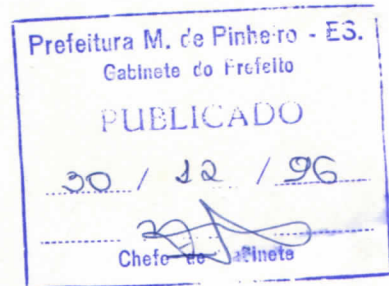


# Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**L E I Nº 0378/ 96**

De 30 de Dezembro de 1996.



**Autoriza Suplementação por Anulação de Dotação e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, por anulação, a Dotação do Orçamento desta Municipalidade, para o exercício de 1996, abaixo relacionada:

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA**

Atividade - 05.13754282.002 - Manutenção dos serviços médicos, odontológicos e de vigilância epidemiológicas e sanitárias

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .....R\$ 20.000,00

**TOTAL .....R\$ 20.000,00**

**Art 2º** - Para fazer face ao que dispõe o Art. 1º desta Lei, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações:

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA**

Projeto - 05.13754282.004 - Reaparelhamento do Hospital da Sede e da Unidade de Saúde

4.1.2.0 - Equipamentos e material Permanente .....R\$ 20.000,00

**TOTAL .....R\$ 20.000,00**



# Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro-ES.

Em 30 de Dezembro de 1996.

*Jose Angelo*  
**JOSE ANGELO RODRIGUES BORSOI**

**Prefeito Municipal**

